

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 018 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de implantação de 01 (uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto Nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;**
- III. O Decreto Nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;**
- V. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (Origem: Portaria GM/MS Nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS);**
- VI. A Portaria GM/MS Nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;**
- VII. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 03 de outubro de 2017, Título II do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Capítulo I, que dá as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192);**
- VIII. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**

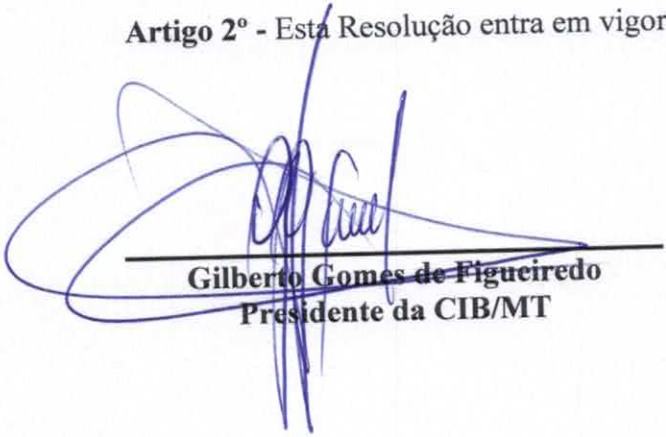


- IX.** A Portaria GM/MS Nº 3.863, de 27 de dezembro de 2017, que Habilita Estados, Municípios e Distrito Federal, a receberem, em parcela única, recursos fundo a fundo destinados à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192;
- X.** A Resolução CIB/MT Nº 165, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a implantação da Central Estadual de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 em todo o estado de Mato Grosso;
- XI.** O Projeto SAMU 100% aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT em 08/12/2011 e apresentado ao Conselho Estadual de Saúde em 24/06/12 que prevê a cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Estado de MT e que este preconiza para cobertura do SAMU no município de Cuiabá 06 Unidades de Suporte Básico de Vida e que atualmente existem 03 Unidades de atendimento;
- XII.** Considerando o déficit de 03 (três) Unidades de Suporte Básico de Vida no município de Cuiabá e o aumento de número de solicitações de atendimento levando a implantação de mais uma base de atendimento o Bravo VIII desde agosto de 2018;
- XIII.** Considerando que a Unidades de Suporte Básico de Vida- BRAVO VIII, está em atendimento desde agosto de 2018 e necessita ser habilitada junto ao Ministério da Saúde para passar a receber incentivo financeiro para ajuda no custeio da mesma.

RESOLVE:

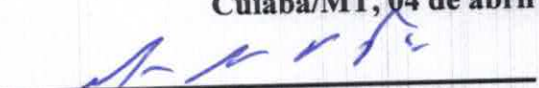
Artigo 1º. – Aprovar a Implantação de 01 (uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidade de Suporte Básico de Vida- BRAVO VIII, no município de Cuiabá-MT, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT